

PROTOCOLO

HC-UFTM/EBSERH

Credenciamento de Doulas

Versão: 2 | Ano 2025



SUPERINTENDENTE
LUCIANA DE ALMEIDA SILVA TEIXEIRA

GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE
LUIZ ANTÔNIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE

CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO CUIDADO
FERNANDO DE FREITAS NEVES

CHEFE DO SETOR DE CUIDADOS ESPECIALIZADOS
IVONE APARECIDA VIEIRA DA SILVA

CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER
ROSEKEILA SIMÕES NOMELINI

ELABORAÇÃO DA VERSÃO ATUAL

Rosekeila Simões Nomelini, Unidade de Saúde da Mulher

VALIDAÇÃO TÉCNICA

Ivone Aparecida Vieira da Silva, Setor de Cuidados Especializados
Raquel Bessa Ribeiro Rosalino, Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente

REGISTRO, VALIDAÇÃO DE FORMA E REVISÃO

Ana Paula Corrêa Gomes, Comissão de Gestão da Qualidade Documental

APROVAÇÃO

Fernando de Freitas Neves, Divisão de Gestão do Cuidado

Data da emissão: 17/11/2025

Vigência: dois anos

Código do documento: POP.HC-UFTM-UMUL.002

ISBN:

Cópia eletrônica não controlada. Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos. O uso deste documento em meio físico ou fora da vigência pode disseminar informação e/ou procedimento desatualizados © 2025, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados www.ebserh.gov.br

1. OBJETIVO

Padronizar a rotina para credenciamento de doulas no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), visando à garantia das informações claras e objetivas por parte dos solicitantes e tendo como âmbito de aplicação o Hospital da Mulher da Unidade de Saúde (UMUL) da Mulher e o Bloco Cirúrgico.

2. DESCRIÇÃO

DOULA é a profissional habilitada em curso para esse fim, escolhida pela gestante, que oferece apoio físico, informacional e emocional à mulher durante seu ciclo gravídico puerperal e, especialmente, durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, por meio de suporte contínuo, visando a uma melhor evolução desse processo e o bem-estar da parturiente e familiares.

O trabalho da doula até o momento não possui regulamentação nacional, embora existam projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional (PL 3.946 de 2021) e alguns estados e municípios já possuem legislações específicas, sendo no município de Uberaba a Lei nº 12.338/2016, já instituída. O Código Brasileiro de Ocupações (CBO) já inclui a ocupação na esfera das terapias complementares para finalidades de estatísticas de profissões existentes (código 3221-35). A atuação de doula no Hospital da Mulher e Bloco Cirúrgico do HC-UFTM não gera vínculo empregatício com a empresa e não será uma atividade remunerada por ela.

3. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E DE EXCLUSÃO

3.1 Pré-requisitos para admissão de pessoa com a função de doula

- ✓ Idade mínima de 18 anos completos;
- ✓ Ensino médio completo (apresentar comprovação);
- ✓ Preenchimento da ficha de CADASTRO – DOULA AUTÔNOMA, disponível no site do HC-UFTM – página “Acesso à Informação” – Cadastro de Doulas, *link:* <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/acesso-a-informacao/cadastro-de-doulas>
- ✓ Acessar o formulário e preencher o cadastro;
- ✓ Anexar ao final do cadastro:
 - 1.Cópia digitalizada do CPF e RG;
 - 2.Cópia digitalizada do certificado do Curso de Formação de Doulas com carga horária mínima de 80 horas e prática supervisionada;
 - 3.Cópia digitalizada de Carteira Nacional de Vacinação Atualizada;
 - 4.Foto digital 3x4 digitalizada recente (foto com fundo branco, sem óculos, chapéu ou máscara);
 - 5.Cópia digitalizada do **Termo de Responsabilidade para atuação da Doula** (Anexo 1) preenchido e assinado;
 6. Por se tratar de ambiente insalubre, apresentar cópia digitalizada de seguro para acidentes pessoais e profissionais;
 - 7.Cópia digitalizada de comprovante de prestação de serviço como autônoma no município (comprovante de pagamento do ISSQN - **Imposto Sobre Serviços** de Qualquer Natureza).

Os documentos passarão por validação cadastral da chefia da UMUL e responsável técnico (RT) de Enfermagem. Após validação, a doula receberá um e-mail de confirmação cadastral ou indeferimento da inscrição por alguma pendência.



Após deferimento da inscrição, a UMUL irá informar a Unidade de Suporte Operacional para inserção da doula na “Lista de Doulas Cadastradas” disponibilizadas à equipe de recepção do Hospital da Mulher, a qual irá realizar a liberação da doula no momento da internação da gestante em trabalho de parto.

Observação: durante o acesso às dependências do HC-UFTM, é obrigatória a utilização pela doula da etiqueta de identificação.

Documentos a serem apresentados no momento da internação da paciente

- ✓ Preenchimento e assinatura do **Termo de Responsabilidade para atuação da Doula**;
- ✓ Preenchimento e assinatura do **Termo de consentimento informado para o acompanhamento da Doula** (Anexo 2);
- ✓ Preenchimento e assinatura do **Termo de Responsabilidade para o acompanhamento da Doula** (Anexo 3).

3.2 Descredenciamento

Será passível de descredenciamento a doula que:

- ✓ Descumprir as disposições éticas que dizem respeito ao trato com pacientes e com a equipe;
- ✓ Desrespeitar ou descumprir as disposições deste documento;
- ✓ Revelar-se, por fato grave danoso à vida ou à saúde do paciente, inábil ao exercício da sua área de competência;
- ✓ Desrespeitar qualquer empregado, contratado, paciente ou acompanhante nas dependências do HC-UFTM;
- ✓ Violar o sigilo da paciente ou do recém-nascido trazendo danos, de qualquer natureza, à instituição ou à paciente, salvo por disposição legal;
- ✓ Abandonar suas funções, sem justo motivo;
- ✓ Apresentar informações falsas no ato do credenciamento;
- ✓ Cometer crimes ou delitos nas dependências da instituição, relacionado ou não ao atendimento aos pacientes;
- ✓ Incitar a paciente a descumprir orientações da equipe assistencial;
- ✓ Realizar qualquer atividade que descumpra a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4. ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

4.1 Principais atividades que podem ser exercidas pelas doulas

- ✓ Incentivar e facilitar a pessoa no ciclo gravídico puerperal a buscar as informações sobre gestação, trabalho de parto, parto e pós-parto baseadas em evidências científicas atualizadas;
- ✓ Oferecer suporte contínuo por meio de apoio emocional e físico à gestante durante todo o trabalho de parto e parto, orientando e informando a gestante de forma que a mesma possa decidir sobre intervenções e procedimentos propostos;
- ✓ Facilitar à pessoa grávida a assumir a posição que mais lhe agrade durante o trabalho de parto e parto;
- ✓ Apoiar a gestante, caso ela opte por algum método não farmacológico para alívio da dor fornecido pela Instituição;
- ✓ Auxiliar a gestante a utilizar técnicas de respiração, massagens e banhos mornos em chuveiro;



- ✓ Incentivar a presença e participação do marido ou acompanhante durante todo o processo;
- ✓ Apoiar a colocação do recém-nascido sobre o ventre materno, num contato pele a pele, estabelecendo o vínculo afetivo mãe e filho, independentemente da via de parto, desde que já tenha sido atendido pelo pediatra (*gold-minute*) e tenha sido considerado sem complicações que o contraindiquem;
- ✓ Incentivar e acompanhar o aleitamento materno, promovendo a amamentação na primeira hora;
- ✓ Acompanhar a puérpera na deambulação, se liberado pela equipe médica.

4.2 Não é permitido às doulas

- ✓ Orientar condutas clínicas relativas à condução do trabalho de parto;
- ✓ Interferir ou questionar condutas médicas ou da equipe de enfermagem ou mesmo induzir a paciente a não aceitá-las durante o atendimento, fornecendo orientação diferente daquela da equipe saúde;
- ✓ Utilizar ou manusear equipamentos médicos, cirúrgicos ou de monitoramento, independentemente da sua formação profissional (por exemplo: doppler, esfigmomanômetro, estetoscópio, monitor cardíaco, cardiotocógrafo, outros);
- ✓ Solicitar a ministração de medicamentos ou analgesia;
- ✓ Ministrar medicamentos, quaisquer que sejam, durante o período de internação hospitalar;
- ✓ Permanecer no Bloco Cirúrgico em caso de intercorrência médica grave, quando solicitado verbalmente pelo médico assistente a se retirar;
- ✓ Transmitir informação aos usuários sobre o diagnóstico e tratamento que não tenha sido ainda informado pela equipe assistencial, podendo esclarecer os diagnósticos e condutas que já foram expostos à paciente para o benefício da mesma;
- ✓ Forçar ou insistir na entrada de pacientes e/ou visitas fora do horário normal ou por via não usual;
- ✓ Entreter-se com outras atividades que não as de sua responsabilidade, bem como circular pela unidade sem atribuição definida;
- ✓ Manipular ou ter acesso ao prontuário da paciente;
- ✓ Manter conversa sobre assuntos alheios à atividade durante a realização desta, principalmente assuntos pessoais;
- ✓ Tratar de interesse particular dentro das dependências da unidade;
- ✓ Retirar, sem autorização prévia de autoridade competente, objetos e/ou documentação pertencente ao hospital ou ao Serviço Voluntário ou gestante;
- ✓ Intermediar plano de parto com equipe hospitalar;
- ✓ Realizar filmagens ou registro de fotos do ambiente hospitalar e profissionais de saúde, ou divulgar filmes e fotos da instituição que entre em desacordo com a LGPD;
- ✓ Visita no complexo neonatal.

4.3 Permissões

Será permitida a entrada de 1 (uma) doula por paciente, com as seguintes observações:

- ✓ Parto normal: poderá acompanhar todas as fases do parto, acompanhando o período expulsivo em quarto ou centro cirúrgico, devendo se retirar do recinto após o encaminhamento da puérpera à sala de recuperação pós-anestésica (SRPA), onde não será permitida a entrada,



por restrições relativas à espaço físico;

✓ Parto cesariana: está permitida a participação de doulas em cesarianas eletivas ou, no caso de um parto normal evoluir para cesariana, a doula poderá acompanhar, desde que esteja em acordo com o quantitativo de pessoal permitido em sala de cirurgia;

✓ Visita no quarto: liberada entrada como visitante habitual, nos horários e condições específicas para visitação comum, seguindo regras já existentes nos setores;

✓ Doulas que não forem previamente cadastradas e autorizadas poderão entrar NO LUGAR DO ACOMPANHANTE, desde que seja autorizada pela parturiente, e neste caso, poderá acompanhar, mas NÃO PODERÁ EXERCER A DOULAGEM durante a internação;

✓ O HC-UFTM dispõe de alguns equipamentos a serem usados durante o parto, como bola suíça e banqueta auxiliar. Ficam autorizadas as doulas a ingressarem na maternidade com seus materiais de trabalho, desde que condizentes com as normas de segurança em ambiente hospitalar. Os equipamentos que não necessitam de esterilização (apenas adequada higienização) e estão autorizados no momento são:

1. Bolsa de água quente;
2. Óleos para massagens neutros ou essenciais;
3. Rebozo.

5. REFERÊNCIAS

World Health Organization. Standards for improving quality of maternal and newborn care in health facilities. www.who.int/maternal_child_adolescent/documents/improving-maternal-newborn-care-quality/en/ (accessed prior to 17 June 2017).

Bohren MA, Hofmeyr GJ, Sakala C, Fukuzawa RK, Cuthbert A. Continuous support for women during childbirth. Cochrane Database of Systematic Reviews 2017, Issue 7. Art. No.: CD003766. DOI: 10.1002/14651858.CD003766.pub

Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 353, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017. Aprova as Diretrizes Nacionais de Assistência ao Parto Normal.



6. HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO

Versão	Data	Descrição da Ação/Alteração
1	18/9/2023	Elaboração da 1ª versão do Procedimento Operacional Padrão (POP)
2	17/11/2025	Revisão e inserção em novo modelo

7. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Elaboração da versão atual (versão 2) – data: 6/10/2025

Rosekeila Simões Nomelini, chefe da Unidade de Saúde da Mulher (UMUL)

Validação técnica – data: 13/10/2025 a 5/11/2025

Ivone Aparecida Vieira da Silva, chefe do Setor de Cuidados Especializados

Raquel Bessa Ribeiro Rosalino, chefe da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente

Aprovação – data: 10/11/2025

Fernando de Freitas Neves, chefe da Divisão de Gestão do Cuidado (DGC)

Registro, validação de forma e revisão – data:

Ana Paula Corrêa Gomes, coordenadora da Comissão de Gestão da Qualidade Documental

Elaboração da versão 1 – data: 18/9/2023

Ana Cintia Ribeiro da Silva e Jacqueline Faria de Oliveira, enfermeiras

Alberto Borges Peixoto, Mário Sérgio Silva Gomes Caetano e Caetano Galvão Petrini, médicos

Validação

Rosekeila Simões Nomelini, chefe da UMUL

Luciana Paiva Romualdo, chefe do Setor de Gestão da Qualidade

Registro, análise e revisão

Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da Unidade de Planejamento, Gestão de Riscos e Controles Internos

Aprovação

Ivonete Helena Rocha, chefe da DGC



ANEXO 1**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ATUAÇÃO DAS DOULAS**

Eu _____, nacionalidade _____, profissão DOULA, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora da cédula de identidade nº _____, DECLARO e me COMPROMETO, sob as penas da lei, a seguir as seguintes NORMAS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

1. Não interferir na conduta médica, de enfermagem e dos demais membros da equipe de saúde e não realizar procedimentos técnicos que possam caracterizar exercício ilegal de profissão, mesmo que a doula tenha formação profissional na área da saúde, sujeitando-se às ordens emanadas dos profissionais médicos e enfermeiros responsáveis pelo procedimento e atuar em complementaridade à atuação da equipe assistencial;
2. Os profissionais médicos e enfermeiros obstetras são os responsáveis técnicos pelo atendimento e pela assistência ao parto, tendo autonomia para tomar as condutas clínicas de acordo com os protocolos vigentes da instituição, mantendo a paciente informada das decisões sobre seu cuidado. Devendo a doula respeitar as decisões da equipe técnica e não solicitar procedimentos concernentes à assistência de saúde prestada pelo hospital;
3. A doula tem sua atenção completamente voltada ao apoio emocional da parturiente, jamais aos aspectos clínicos do trabalho de parto e parto. A doula deve abster-se de executar atividades de diagnóstico e tratamento das doenças, e de reabilitação dos pacientes;
4. A doula é uma profissional que vem a complementar e facilitar a atividade dos médicos e demais membros da equipe e deve prezar pelo bem-estar físico, moral e emocional dos pacientes do hospital;
5. A doula deve fazer uso de roupas privativas, conforme determinação do hospital;
6. A doula deve abster-se de utilizar adornos, aparelhos fotográficos, telefônicos ou similares e seguir normas e regras de segurança e biossegurança impostas pelo hospital seguindo as recomendações estabelecidas pela NR32;
7. A doula deve tratar equipe assistencial e pacientes com civilidade e respeito;
8. A doula deve abster-se de efetuar registros fotográficos dos ambientes internos do hospital, bem como de seus pacientes, funcionários, de si próprio, dentre outros registros de vídeo e/ou imagem nas dependências internas do hospital;
9. A doula deve priorizar a permanência da equipe médica e acadêmica nos locais de procedimentos e de assistência ao (a) paciente, cedendo-lhes o lugar quando solicitado;
10. A doula deve respeitar a intimidade e a dignidade dos pacientes, sobre qualquer outra condição ou pretexto.
11. A doula deve conhecer e respeitar as normas de conduta e comportamentais do hospital, bem como cumprir e contribuir com o trabalho dos agentes auditores;
12. A doula deve portar-se como prestadora de serviço independente e autônoma, contratada pela Cliente, não mantendo quaisquer vínculos com o hospital;
13. A doula deve assumir a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, originadas da relação negocial mantida entre a profissional Doula e a Cliente, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ou defeitos, bem como por danos que venham a ser causados pelos serviços prestados. Responsabilidade esta que se estende tanto para com o Hospital como para com quaisquer pessoas e/ou órgãos públicos, em quaisquer circunstâncias, pelos quais o Hospital experimente



prejuízo ou venha a ser reclamado ou demandado em juízo ou extrajudicialmente por culpa ou dolo da Doula.

14. Respeitar as Normas, Regulamentos e Regimentos internos vigentes no estabelecimento do hospital.

15. Para segurança da paciente e da instituição, não será permitido a entrada de objetos perfurocortantes e o uso de piscinas/banheiras de plástico para parto na água em virtude de limitação de espaço e pelo volume da caixa d’água da instituição.

16. Manter sigilo de qualquer condição, situação informação que tiver acesso, por prazo indeterminado, respeitando a intimidade, a dignidade e a vida privada dos pacientes;

17. Garantir e assegurar a proteção dos dados pessoais das pessoas naturais e/ou jurídicas aqui envolvidas, nos termos da Constituição Federal de 1988 e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18. Observar e praticar com extremo rigor, as medidas preventivas no combate ao coronavírus (Covid-19) exigidas pelo hospital, bem como as normas e leis nacionais e internacionais, as orientações emanadas do Ministério da Saúde do Governo Brasileiro, as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades nacionais e locais, sob as penas da lei.

19. Portar crachá de identificação fornecido pelo Hospital em local visível, mantendo-o fixado junto ao corpo, de fácil visualização e leitura, constando informações básicas, tais como, mas não se limitando: nome completo e a ocupação “DOULA”.

20. Abster-se de divulgar ou usar sinais distintivos da instituição, tais como, mas não se limitando, logomarcas, símbolos setoriais ou vincular-se a eles e a quaisquer outros bens corpóreos e incorpóreos de propriedade desta Instituição.

Uberaba, _____ de _____ de ____.

Assinatura da Doula



ANEXO 2**TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO PARA ACOMPANHAMENTO DA DOULA**

Eu, _____ (nome completo da gestante/parturiente), data de nascimento: ____/____/_____, RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, (endereço completo; rua, nº, bairro, cidade), declaro que desejo receber o acompanhamento da doula

(nome completo da profissional) durante o período de minha internação no Hospital de Clínicas da UFTM/Ebsrh, incluindo as fases de pré-parto, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato. Declaro ainda estar ciente de que será permitido a entrada de um profissional (Doula) e um acompanhante. Declaro, por fim, ter sido informada de todas as normas e rotinas desta Instituição e que esclareci todas as minhas dúvidas.

Uberaba, ____ de _____ de _____

Assinatura da gestante/parturiente :

Assinatura da Doula :

Recebido por: _____ Data: _____

ANEXO 3**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ACOMPANHAMENTO DA DOULA**

Por este termo, fica estabelecida a relação entre Doulas e o Hospital de Clínicas da UFTM/Ebsrh, com o compromisso do seguimento de todas as conformidades das Normas e Rotinas de funcionamento da instituição.

Eu _____, CPF _____ declaro ter conhecimento das Normas e Rotinas de funcionamento do Hospital de Clínicas da UFTM/Ebsrh. Comprometo-me a cumpri-las conforme estabelecido. Declaro não haver vínculo com esta instituição, caracterizando esta atividade como prestação de serviços à parturiente. Declaro ainda que em detrimento da Pandemia por Covid-19, não tive contato com sintomáticos respiratórios ou pacientes os quais testaram positivo para a doença. Declaro ainda, que não apresentei nenhum sintoma gripal nos últimos 14 dias, entre eles: coriza, tosse, febre, dor de garganta ou dificuldade respiratória e não faço parte de nenhum dos grupos de risco para infecção por Covid- 19.

Uberaba, _____ de _____ de _____.

Assinatura da Doula

